

Porto Alegre, 10 de maio de 2011

Ao Conselho Nacional de Meio Ambiente

Assunto: Relatório do Pedido de Vistas do Ingá – Instituto Gaúcho de Estudos Ambientais ao Processo n. 02000.00261/2010, que trata do protesto contra a Usina a carvão mineral USITESC/440MW

Vimos apresentar nosso relatório referente ao pedido de vistas de moção de protesto, encaminhado pela ONG Sócios da Natureza, à Usina Termelétrica USITESC/ prevista para o município de Treviso, SC.

A Região Sul do Estado de Santa Catarina está enquadrada, segundo o Decreto n. 85.206, como a 14ª Área Crítica Nacional, para efeitos de controle da poluição gerada pelas atividades de extração, beneficiamento e usos do carvão mineral.

A FATMA (Fundação de Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina) reconhece a gravidade da situação ambiental da porção do Extremo Sul de Santa Catarina, em virtude do conjunto da carga poluidora gerada pelas lavras de carvão, beneficiamento, transporte e estocagem do rejeito da mineração, bem como pelas unidades produtoras de coque, adicionando-se a carga de poluentes produzidos pela usinas-termoelétricas.

No Rio Grande do Sul, o Ministério Público Federal (matéria em anexo) solicitou, em fevereiro de 2011, a interrupção do funcionamento das operações do Complexo Termelétrico Candiota - Usina Termelétrica Presidente Médici – Fases A e B, bem como anulação da Licença de Operação de Candiota III, Fase C, concedida em 29 de dezembro de 2010, devido à emissão de gases e particulados, em valores muitas vezes acima do que o permitido por lei. Estima-se o crescimento do uso desta fonte de combustível fóssil e a respectiva atividade mineradora, em dezenas de vezes o uso atual, em um futuro próximo, no Sul do Brasil.

As atividades de mineração de carvão mineral e de térmicas com o uso deste combustível fóssil, combatido em grande parte do mundo, têm um enorme passivo ambiental, afetando a qualidade do ar, do solo, das águas e dos ecossistemas. Os rejeitos e cinzas de combustão do carvão conduzem à contaminação das águas de drenagem das minas, com potencial que pode comprometer ainda mais os recursos hídricos. Em geral, se observam o aumento da acidificação das águas de percolação e a liberação de metais pesados, o que pode redundar no agravamento das condições ambientais para alguns municípios e parte da Região Sul. Segundo Soares et al. (1997) as cinzas da combustão do carvão não constituem a única fonte de contaminação com metais pesados, sendo que os estéreis apresentaram teores elevados de Mn, Zn, Ni e Fe, e que as argilas associadas, com a movimentação deste minério, podem se constituir na principal fonte de chumbo (Pb), metal pesado de extremo risco à saúde humana, à fauna e aos ecossistemas do entorno destas atividades.

Cabe lembrar, também, que se torna altamente questionável a utilização dessa fonte de energia, justamente no momento em que o País discute a necessidade de implementação de Políticas Públicas para a redução das emissões de gases de efeito estufa. Constata-se, de maneira inquestionável, o papel das emissões de CO<sub>2</sub> e de outros gases, no aquecimento global e nas mudanças climáticas. Os governos e a sociedade, incluindo as instâncias de decisão - como no caso o Conama - devem envidar esforços para a transição necessária do uso destes combustíveis fósseis para as energias renováveis e ecologicamente sustentáveis, como a energia eólica, a solar e a bioenergia de fontes diversas, que não baseadas em monoculturas.

Neste sentido, consideramos que somente uma moção talvez não possibilite o desencadeamento de um processo necessário como:

1) O Conama realizar, em conjunto com o Ministério de Meio Ambiente e outros setores, uma ampla discussão dos custos ambientais do uso do carvão mineral, bem como da construção de políticas públicas de desestímulo ao uso energético do carvão mineral, e que viabilizem a transição necessária desde os combustíveis fósseis para outras formas de energia, renováveis e sustentáveis, com metas quantitativas e temporais;

2) Que seja interrompido o licenciamento da USITESC e do Complexo Termelétrico de Candiota, até que se coloque as claras os processos movidos pelo Ministério Público, bem como apresentem os dados de monitoramento do solo, da água, da biodiversidade e das condições de qualidade ambiental como um todo, ao Conama, promovendo um amplo debate com a sociedade sobre as alternativas energéticas renováveis e sustentáveis, a nível local e nacional.

3) Que se reative a Câmara Técnica de Assuntos Minerários e Energéticos do Conama, e que seus membros, e a sociedade em geral, possam conhecer e realizar visitas técnicas e diligências nas térmicas a carvão existentes e previstas.

Paulo Brack

Representante do Ingá no Conama.

Referências:

Ministério Público Federal – Procuradoria Geral da República – 4a. Região – Notícias Matéria de 10 de fevereiro de 2011 - “MPF recomenda ao Ibama a suspensão da licença de Candiota no RS” Disponível em <<http://www.prr4.mpf.gov.br/>>

Soares, E. R.; Mello, J. W. V.; Costa; M. L. T. Corrêa. Drenagem ácida em materiais provenientes da mineração de carvão, de Candiota, RS. *Geonomos*, 5(1): 67-72. 1997.

Anexo Matéria do Ministério Público sobre Complexo Termelétrico Candiota

**“MPF recomenda ao Ibama a suspensão da licença de Candiota no RS**

*Recomendação dá prazo de 15 dias para suspensão da licença de operação”*

(Qui, 10 de Fevereiro de 2011)

*“O Ministério Público Federal (MPF) emitiu duas Recomendações ao presidente e ao diretor de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), estabelecendo o prazo de 15 dias, para que suspendam as operações do Complexo Termelétrico Candiota - Usina Termelétrica Presidente Médici – Fases A e B, bem como anulem a Licença de Operação de Candiota III, Fase C, concedida em 29 de dezembro de 2010.*

*O MPF quer ainda que órgão governamental se abstenha de conceder quaisquer licenças ambientais ao empreendimento Complexo Termelétrico Candiota – UTE Presidente Médici II e III (Fases A/B e C) até que seja atestada a viabilidade ambiental do empreendimento.*

*O objetivo da Recomendação, assinada pela procuradora da República no município de Bagé, Paula Schirmer, é precaver a população de possíveis “danos socioambientais irreversíveis de significativa expressão”.*

*Conforme apurado pelo Ministério Público Federal, a empresa Companhia de Geração Termelétrica de Energia Elétrica (CGTEE) tem violado sistematicamente, pelo menos desde 2005, os padrões de emissão estabelecidos pelo IBAMA e resolução CONAMA nos parâmetros de material particulado, óxidos de nitrogênio (NOX) e dióxido de enxofre (SO2).*

*De acordo com a procuradora da República, parecer técnico do próprio IBAMA comprova que, de maneira geral, as concentrações emitidas de dióxido de enxofre, óxidos de nitrogênio e material particulado estão muito acima dos limites máximos estabelecidos. Dados de setembro de 2010, para a Fase A, mostram violações dos limites máximos para o gás dióxido de enxofre em 8 vezes e para o material particulado em 6 vezes e meia. Já na Fase B, observam-se violações dos limites máximos para o gás SO2 em 3,35 vezes e para o material particulado em 26 vezes.*

*Na Recomendação, Paula Schirmer ressalta ainda, que o próprio parecer técnico do IBAMA reconhece não ter sido realizado ainda o monitoramento atmosférico, o que indica a inexistência de dados seguros que avaliem a qualidade do ar na área de influência do empreendimento, gerando incerteza, além dos riscos ambientais, também quanto ao efetivo risco à saúde da população. “*